MOORE

NEWSLETTER
ABRIL 2025

OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	**SS**	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior.	Artº 11 do Decreto nº 53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	**Imposto de Selo**	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº 16, nº 1 do Decreto nº 6/2004
ATÉ DIA 20	**IRPS**	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº 65 do CIRPS
ATÉ DIA 20	**IRPC**	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº 5, Artº 67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	**Imposto Específico sobre a Produção de Petróleo**	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 4/2008
ATÉ DIA 20	**Imposto sobre a Produção Mineira**	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	**IVA**	**Regime Normal** Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS		**Regime Normal** Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. **Actos Isolados** Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA Artº 33 do CIVA

Submissão Obrigatória de Facturas Electrónicas

A Autoridade Tributária de Moçambique (AT), através da Direcção Geral de Impostos (DGI), emitiu um aviso que estabelece a obrigatoriedade de submissão electrónica de facturas emitidas pelos contribuintes. A medida, que entra em vigor a partir do mês de Maio, obriga os sujeitos passivos a comunicarem à Administração Tributária as facturas correspondentes às operações realizadas no mês de março do corrente ano.

Procedimentos a observar:

- Os contribuintes registados no IVA devem submeter as facturas eletrônicas emitidas à AT a partir de Abril, com excepção daqueles abrangidos pelo regime do ISPC.
- A submissão das facturas deve ser realizada por meio de um ficheiro electrónico extraído do programa de facturação certificado pela AT, conforme determina o Despacho Ministerial de 29 de Fevereiro de 2012.
- O ficheiro comprimido deve ser descarregado e submetido através do Portal e-Declaração da AT.

- Para suporte na extração dos ficheiros, os contribuintes devem entrar em contacto com os seus provedores de software.
- As facturas submetidas devem conter informações detalhadas, incluindo:

- Datas das transações;
- Elementos identificativos dos intervenientes;
- Descrição dos bens ou serviços;
- Valores unitários e globais da transmissão de bens ou prestação de serviços;
- Montante do IVA facturado;

- Os contribuintes que não efectuarem a submissão dos ficheiros dentro do prazo estão sujeitos a penalidades legais.

O processo de submissão das facturas é realizado em duas etapas:

- **Extracção do ficheiro mensal**: No início de cada mês, o sujeito passivo deve extrair do seu sistema de facturação o ficheiro SAF-T correspondente ao mês anterior. Dependendo do volume de facturas, a extração pode ser feita diariamente, semanalmente ou de forma integral.
- **Envio do ficheiro**: O contribuinte deve acessar o Portal e-Declaração da AT e selecionar a opção "Enviar Ficheiro". Após selecionar o ficheiro em formato .xml, o sistema realiza uma validação automática e apresenta um resumo estatístico do seu conteúdo. Caso esteja correcto, o contribuinte deve autenticar-se com as suas credenciais e concluir o envio.

Para esclarecimento de dúvidas, os contribuintes podem contactar o sector responsável através do e-mail: efacturação@at.gov.mz.

Cumprir com esta obrigação é essencial para garantir a conformidade fiscal e evitar penalidades.

Banco de Moçambique Introduz Regime Excepcional para Repatriamento e Conversão de Receitas de Exportação

Foi recentemente publicado e entrou imediatamente em vigor o Aviso n.º 1/GBM/2025, que estabelece um regime excepcional e transitório para o repatriamento e conversão de receitas de exportação de bens, serviços e rendimentos de investimento no exterior.

As Principais Disposições do Aviso estabelecem:

- Durante um período de 18 meses, contados a partir da data de entrada em vigor do Aviso, excepcionalmente, a taxa de conversão das receitas de exportação estabelecida no Aviso n.º 5/GBM/2024, de 21 de março, será de **50% do valor recebido.**
- O novo Aviso complementa e não altera as demais disposições estabelecidas pelo Aviso n.º 5/GBM/2024, mantendo-se em vigor as suas diretrizes.
- Qualquer questão relacionada à interpretação e aplicação do Aviso deve ser encaminhada ao Departamento de Licenciamento e Controlo Cambial do Banco de Moçambique.

INDICADORES ECONÓMICOS

Abaixo, a situação actual dos indicadores económicos:

Indicadores Económicos	Média 2024	Abr-2024	Fev-2025	Mar-2025	Abr-2025
Reservas Obrigatórias (**RO**) em moeda estrangeira	39,5%	39,5%	29,5%	29,5%	29%
Reservas Obrigatórias (**RO**) em moeda nacional	39%	39%	29%	29%	29,5%
Taxa de juro de política monetária (**MIMO**)	15,06%	15,75%	12,25%	12,25%	11,75%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (**FPC**)	18,06%	18,75%	15,25%	15,25%	14,75%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Depósitos (**FPD**)	12,06%	12,75%	9,25%	9,25%	8.75%
Taxa de câmbio MZN/USD (início do mês)	64,53	64,53	64,54	64,53	63,36

LEGISLAÇÃO PUBLICADA DURANTE O MÊS DE MARÇO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:

- **Despacho Presidencial n.º 119/2025:**

Nomeia Amilcar Paia Tivane para o cargo de Secretário de Estado de Tesouro e Orçamento.

- **Despacho Presidencial n.º 120/2025:**

Nomeia Gustavo Sobrinho Djedje para o cargo de Secretário de Estado de Terra e Ambiente.

- **Despacho Presidencial n.º 121/2025:**

Nomeia Jorge Gerson Momade Daudo para o cargo de Secretário de Estado de Minas.

- **Despacho Presidencial n.º 122/2025:**

Nomeia Edson da Graça Francisco Macuácua para o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Ensino Superior.cia da República.

- **Despacho Presidencial n.º 123/2025:**

Nomeia Leo Elias Jamal para o cargo de Secretário de Estado de Ensino Técnico Profissional.

- **Despacho Presidencial n.º 124/2025:**

Nomeia Abdul Razak Amuzá Esmail para o cargo de Secretário de Estado de Género e Acção Social.

- **Despacho Presidencial n.º 125/2025:**

Nomeia Emília Carlos Chambalo Araújo para o cargo de Secretário de Estado da Juventude.

- **Despacho Presidencial n.º 126/2025:**

Nomeia Custódia Rute Jone Paúnde para o cargo de Secretário de Estado da Indústria.

- **Despacho Presidencial n.º 127/2025:**

Promove à patente de Comissário-Chefe da Migração, no escalão de Oficiais Comissários, do Comissário da Migração, Zainadine João Danane.

- **Convocatória de 11 de Março de 2025:**

Convoca a I Sessão Ordinária da Assembleia da República, para o dia 26 de Março de 2025.

- **Comunicado de 13 de Março de 2025:**

Concernente a vaga deixada pela Senhora Deputada Nyeleti Brooke Mondlane e do 1.º Suplente Edson da Graça Francisco Macuácua é preenchida pelo Senhor Ivan John Daniel Matavele, 2.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

- **Despacho Presidencial n.º 13/2025:**

Cria o Gabinete Central de Reformas e Projectos Estratégicos.

- **Despacho Presidencial n.º 128/2025:**

Nomeia Irene da Oração Afonso Micas e Uthui para o cargo de Vice-Procurador-Geral da República.

- **Despacho Presidencial n.º 129/2025:**

Nomeia Mário Ernesto Sevene para o cargo de Procurador-Geral Adjunto.

- **Despacho Presidencial n.º 130/2025:**

Nomeia Firmino Emílio para o cargo de Procurador-Geral Adjunto.

- **Despacho Presidencial n.º 131/2025:**

Nomeia Eduardo Leovigildo André Barros Sumana para o cargo de Procurador-Geral Adjunto.

CONSELHO DE MINISTROS:

- **Decreto n.º 3/2025:**

Altera o artigo 5 do Regulamento sobre os Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto n.º 89/2019, de 18 de Novembro.

- **Decreto n.º 4/2025:**

Cria o Fundo de Desenvolvimento Económico Local, abreviadamente designada por FDEL, um mecanismo de governação

descentralizada de incentivo às iniciativas das comunidades locais no aumento da produção, geração de renda e criação de emprego e aprova o Regulamento do FDEL.

- **Decreto n.º 6/2025:**

Cria o Centro Nacional de Prevenção e Combate ao Terrorismo e Extremismo Violento, abreviadamente designado por CNPCTEV, e aprova o respectivo Estatuto.

- **Resolução n.º 3/2025:**

Aprova a Estratégia Nacional de Prevenção e Combate ao Terrorismo e Extremismo Violento, abreviadamente designada por ENPCTEV.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS:

- **Diploma Ministerial n.º 26/2025:**

Define a fórmula de cálculo, normas e procedimentos para a aplicação da Taxa Ambiental sobre a Embalagem (TAE), bem como a lista e categorias de embalagens importadas e produzidas no País e isenções associadas ao abrigo do artigo 15 do Regulamento sobre a Responsabilidade Alargada dos Produtores e Importadores de Embalagens, Aprovado pelo Decreto n.º 79/2017, de 28 de Dezembro.

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE:

- **Diploma Ministerial n.º 25/2025:**

Aprova os Mecanismos de Gestão das Áreas de Conservação Comunitária.

- **Diploma Ministerial n.º 29/2025:**

Aprova o Código de Ética e Conduta da Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental, abreviadamente designada AQUA, I.P.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

- **Diploma Ministerial n.º 27/2025:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Diogo dos Santos Cabral, natural de Seixal-Setúbal-Portugal, nascido a 10 de Outubro de 1998.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO:

- **Diploma Ministerial n.º 28/2025:**

Aprova o Regulamento Interno do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, abreviadamente designado por MINEC e revoga o Regulamento Interno do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 114/99, de 27 de Outubro.

MINISTÉRIO DO GÉNERO, CRIANÇA E ACÇÃO SOCIAL:

- **Diploma Ministerial n.º 31/2025:**

Aprova o Regulamento dos Centros de Acolhimento à Pessoa Idosa, abreviadamente designado CAPI e revoga a Portaria n.º 212/78 de 16 de Dezembro, que aprova o Regulamento dos Centros de Apoio à Velhice.

MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS:

- **Diploma Ministerial n.º 30/2025:**

Garante a manutenção da medida que altera as áreas de exercício da pesca de arrasto e da lagosta de profundidade com gaiolas, estabelecidas no quadro do ordenamento da pesca para pesca sustentável e maximização dos ganhos económicos e revoga a alínea b) do n.º 1 do artigo 54, n.ºs 1 e 2 do artigo 72 e n.º 3 do artigo 74 todos do REPMAR.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS:

- **Diploma Ministerial n.º 32/2025:**

Aprova o Programa Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento Rural (PRONASAR) e revoga o Diploma Ministerial n.º 258/2010, de 30 de Dezembro.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- **Resolução n.º 1/2025:**

Aprova o Estatuto Orgânico da Agência Moçambicana Anti-Doping Instituto Público, em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

PORQUÊ MOORE?

Moore no mundo

Fundada em Londres em 1907, a Moore é um grupo internacional líder em contabilidade e consultoria, com uma rede de 558 empresas. Nosso objetivo não é apenas atender às necessidades dos clientes da maneira mais eficaz e econômica, mas também ajudá-los a desenvolver-se e alcançar o sucesso futuro. Buscamos estabelecer a confiança necessária nos relacionamentos com nossos clientes, garantindo que sejamos sua primeira escolha para suas necessidades empresariais.

Sendo uma das 10 principais firmas de contabilidade internacional, a Moore está em rápido crescimento, adotando uma abordagem moderna e dinâmica. A empresa prioriza as necessidades dos clientes em vez da mera expansão, promovendo uma cultura única por meio do crescimento orgânico. Essa filosofia voltada para o cliente baseia-se em relacionamentos sólidos e um serviço altamente personalizado.

Entre nossos principais objetivos estratégicos está a construção de um grupo competitivo e de qualidade, com uma forte base de clientes internacionais, focado na rentabilidade e no fortalecimento de cada região. Os clientes têm acesso a uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo:

- Auditoria
- Secretariado Empresarial
- Finanças Empresariais
- Contabilidade Recrutamento e Formação
- Consultoria Fiscal
- Fiscalidade
- Processamento de salários
- Gestão de Risco, Governança Corporativa e Auditoria Interna

As firmas-membro oferecem uma ampla gama de serviços profissionais e competências especializadas para apoiar os objetivos transfronteiriços dos clientes, mantendo elevados padrões de serviço a nível local. Elas aderem a termos comuns de associação, objetivos e normas de auditoria, com a qualidade dos serviços sendo regularmente avaliada para manter a tradição de excelência da Moore.

Como uma rede global, estamos no coração das comunidades ao redor do mundo. Ajudamos você a compreender melhor o seu país, setor e comunidade local – para planejar o presente e preparar-se para o futuro.

Moore em Moçambique

A Moore Mozambique, alinhada à rede global, é uma firma de auditoria e consultoria reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com o futuro. Presente em Moçambique desde 1999, esteve inicialmente associada à rede BDO.

Contamos com uma equipe de aproximadamente 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a oferecer soluções adaptadas às necessidades dos nossos clientes.

Acreditamos em um serviço personalizado, no qual cada cliente é acompanhado por um “Client Service Partner”, garantindo proximidade, eficiência e excelência na prestação de serviços. Ao combinar expertise técnica, experiência e inovação, criamos valor para os nossos clientes.

Nos últimos anos, a Moore Mozambique tem registrado um crescimento significativo, consolidando sua posição no mercado e investindo continuamente no desenvolvimento de soluções que antecipam os desafios do futuro

OS NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Moore Moçambique conta com consultores qualificados para desenvolver soluções que agregam valor às empresas e demais entidades que buscam nossos serviços. Nossa ampla experiência permite oferecer soluções funcionais e práticas, desenhadas por nossa equipe com o uso de ferramentas tecnológicas avançadas e sempre considerando as particularidades de cada negócio.

Entre os nossos serviços de consultoria incluem-se:

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de viabilidade;
- Investimentos e financiamentos;
- Reestruturação empresarial;
- Planos estratégicos e de negócios;
- Consultoria em sistemas de informação, com foco na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em recursos humanos;
- Programas de formação especializada.
- Criação de empresas e obtenção de incentivos fiscais;
- Legalização de expatriados e transferência de capitais.

AUDITORIA

Além de validar informações financeiras de empresas e instituições, analisamos não apenas a correcta aplicação das normas e legislações, mas também o sistema de controle interno e a continuidade das operações.

Nossa actuação profissional nesta área inclui, em particular:

Os nossos serviços de auditoria incluem:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada das demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospetiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due diligences contabilística, estatísticas, procedimentos acordados);
- Auditoria interna, de gestão, tecnologia de informação e fiscal.

FISCALIDADE

A Moore Moçambique acompanha o cumprimento das obrigações fiscais das empresas, instituições e indivíduos, revisando estratégias para otimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

Nossos serviços incluem:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações e encargos fiscais
- Fusões e aquisições
- Processos de insolvência
- Diagnóstico completo da situação fiscal
- Planejamento e prevenção Fiscal
- Estudos sobre o enquadramento fiscal
- Captação de incentivos fiscais
- Apoio na tributação de expatriados
- Preparação do Dossier de Preços de Transferência
- Assessoria na transferência de capital

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

A Moore Moçambique é o maior prestador de serviços contábeis do país, contando com mais de 30 técnicos e diversas empresas clientes.

Oferecemos a solução ideal para empresários e instituições que desejam focar no seu negócio principal, delegando tarefas administrativas especializadas a profissionais experientes e qualificados.

Nossos principais serviços incluem:

- Transição e implementação das IFRS;
- Assistência contabilística;
- Terceirização contabilistica
- Serviços de payroll (folha de pagamento)
- Consolidação de contas
- Formação especializada.

MOORE

CONTACTOS:

Avenida 25 de Setembro, nº 1230,
3º Andar, Bloco 5, CP 4200
Maputo
República de Moçambique

Tel.: +258 21 300720
Email: eferreira@mooremz.co.mz

A Moore Global é uma associação de firmas independentes da qual a Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda faz parte como empresa independente, com autorização legal para exercer actividades de Auditoria e Certificação de Contas, por despacho de 27/10/99 do Vice-Ministro do Plano e Finanças.

Copyright © Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda. Todos os direitos reservados.

Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este documento.